



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 13 / 09 / 2022
Horário: 08h47 min
Simone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 049/2022

Número do Projeto de Lei: 049/2022;

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;

Data do Protocolo da Matéria: 05.09.2022;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 49/2021 de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre a contratação de profissionais em diversas áreas pelo período de até 12 meses com a justificativa de repor o quadro de pessoal para atender as demandas do município.

O referido projeto encontra-se com o devido estudo de impacto financeiro.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 37, inciso. IX, prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O Executivo Municipal relata que já iniciou os trâmites para realização do Concurso Público nos próximos meses, no entanto esta contratação se faz necessária até que se execute todos os processos do Concurso. Desse modo é cabível a contratação temporária de excepcional interesse público, devendo esta, atender os requisitos pré-determinados.

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 49/2022.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 49 de 2022.

Estiveram presentes a senhora vereadora Clarice Baú e os senhores vereadores Marcelo Broilo, Davi André de Almeida, Maurício Bellaver e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2022.

Marcelo Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente

Davi André de Almeida
Vereador Membro - Relator

Mauricio Bellaver
Vereador suplente

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil